

ID: 003AE8F581C94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 462/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação em 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWEL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme previsto contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/ME 67/2022, passa a ser de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - O pagamento do Piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2022, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos serão pagas em parcela única pela Administração, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único - O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto disposto no valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Este documento não contém rubrica nem emendas
Centro Administrativo de Altos
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, C-8 Lote 01, Centro, Altos-PI.
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Nenhum servidor efetivo integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Altos-PI, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 24 de Fevereiro de 2022.

MAXWEL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este documento não contém rubrica nem emendas
Centro Administrativo de Altos
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, C-8 Lote 01, Centro, Altos-PI.
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Pagamento - DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Tabela para efeito de cálculo - Referência Piso Salarial
Cargo: Professor Classe "A" - PISO SALARIAL PROFISSIONAL
2022

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe A	AEM	20	1	2.167,69	216,77	2.384,45	2.479,83	2.575,21	2.670,59	2.765,97	2.861,34	2.956,72	3.052,10
		25	1	2.709,61	270,96	2.980,57	3.099,79	3.219,01	3.338,23	3.457,46	3.576,68	3.695,90	3.815,13
		40	1	4.335,37	433,54	4.768,91	4.959,66	5.150,42	5.341,18	5.531,93	5.722,69	5.913,44	6.104,20

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe A	AS	20	1,12	2.427,81	216,77	2.644,58	2.750,36	2.856,14	2.961,92	3.067,71	3.173,49	3.279,27	3.385,06
		25	1,12	3.034,76	270,96	3.305,72	3.437,95	3.570,18	3.702,41	3.834,63	3.966,86	4.099,09	4.231,32
		40	1,12	4.855,61	433,54	5.289,15	5.500,72	5.712,28	5.923,85	6.135,42	6.346,98	6.558,55	6.770,11

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe A	AE	20	1,24	2.687,93	216,77	2.904,70	3.020,89	3.137,07	3.253,26	3.369,45	3.485,64	3.601,83	3.718,01
		25	1,24	3.359,91	270,96	3.630,87	3.776,11	3.921,34	4.066,58	4.211,81	4.357,05	4.502,28	4.647,52
		40	1,24	5.375,86	433,54	5.809,40	6.041,77	6.274,15	6.506,52	6.738,90	6.971,27	7.203,65	7.436,03

Praça Cônego Honorário, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe A	AM	20	1,36	2.948,05	216,77	3.164,82	3.291,41	3.418,01	3.544,60	3.671,19	3.797,78	3.924,38	4.050,97
		25	1,36	3.685,06	270,96	3.956,03	4.114,27	4.272,51	4.430,75	4.588,99	4.747,23	4.905,47	5.063,71
		40	1,36	5.896,10	433,54	6.329,64	6.582,83	6.836,01	7.089,20	7.342,38	7.595,57	7.848,75	8.101,94

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe A	AD	20	1,36	3.208,17	216,77	3.424,94	3.561,94	3.698,94	3.835,94	3.972,93	4.109,93	4.246,93	4.383,93
		25	1,36	4.010,22	270,96	4.281,18	4.452,42	4.623,67	4.794,92	4.966,17	5.137,41	5.308,66	5.479,91
		40	1,36	6.416,35	433,54	6.849,88	7.123,88	7.397,88	7.671,87	7.945,87	8.219,86	8.493,86	8.767,85

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe B	BS	20	1,12	2.427,81	216,77	2.644,58	2.750,36	2.856,14	2.961,92	3.067,71	3.173,49	3.279,27	3.385,06
		25	1,12	3.034,76	270,96	3.305,72	3.437,95	3.570,18	3.702,41	3.834,63	3.966,86	4.099,09	4.231,32
		40	1,12	4.855,61	433,54	5.289,15	5.500,72	5.712,28	5.923,85	6.135,42	6.346,98	6.558,55	6.770,11

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe B	BE	20	1,24	2.687,93	216,77	2.904,70	3.020,89	3.137,07	3.253,26	3.369,45	3.485,64	3.601,83	3.718,01
		25	1,24	3.359,91	270,96	3.630,87	3.776,11	3.921,34	4.066,58	4.211,81	4.357,05	4.502,28	4.647,52
		40	1,24	5.375,86	433,54	5.809,40	6.041,77	6.274,15	6.506,52	6.738,90	6.971,27	7.203,65	7.436,03

Praça Cônego Honorário, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Classe B	BM	20	1,36	2.948,05	216,77	3.164,82	3.291,41	3.418,01	3.544,60	3.671,19	3.797,78	3.924,38	4.050,97
						3.956,03	4.114,27	4.272,51	4.430,75	4.588,99	4.747,23	4.905,47	5.063,71
						5.896,10	6.329,64	6.582,83	6.836,01	7.089,20	7.342,38	7.595,57	7.848,75

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%								
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Professor Classe B	BD	20	1,36	3.208,17	216,77	3.424,94	3.561,94	3.698,94	3.835,94	3.972,93	4.109,93	4.246,93	4.383,93	
						4.010,22	4.281,18	4.452,42	4.623,67	4.794,92	4.966,17	5.137,41	5.308,66	5.479,91
						6.416,35	6.849,88	7.123,88	7.397,88	7.671,87	7.945,87	8.219,86	8.493,86	8.767,85

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%								
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Professor Pedagogo	PS	20	1,12	2.427,81	216,77	2.644,58	2.750,36	2.856,14	2.961,92	3.067,71	3.173,49	3.279,27	3.385,06	
						3.034,76	3.305,72	3.437,95	3.570,18	3.702,41	3.834,63	3.966,86	4.099,09	4.231,32
						4.855,61	5.289,15	5.500,72	5.712,28	5.923,85	6.135,42	6.346,98	6.558,55	6.770,11

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Pedagogo	PE	20	1,24	2.687,93	216,77	2.904,70	3.020,89	3.137,07	3.253,26	3.369,45	3.485,64	3.601,83	3.718,01
						3.359,91	3.776,11	3.921,34	4.066,58	4.211,81	4.357,05	4.502,28	4.647,52
						5.375,86	5.809,40	6.041,77	6.274,15	6.506,52	6.738,90	6.971,27	7.203,65

Praça Cônego Honório, 30 - Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Altos-PI, 11 de agosto de 2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%							
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Professor Pedagogo	PM	20	1,36	2.948,05	216,77	3.164,82	3.291,41	3.418,01	3.544,60	3.671,19	3.797,78	3.924,38	4.050,97
						3.956,03	4.114,27	4.272,51	4.430,75	4.588,99	4.747,23	4.905,47	5.063,71
						5.896,10	6.329,64	6.582,83	6.836,01	7.089,20	7.342,38	7.595,57	7.848,75

Cargo	Cód	CH	Coefic.	Venc. Inicial	Regência	Nível de referência Salarial 4%								
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Professor Pedagogo	PD	20	1,36	3.208,17	216,77	3.424,94	3.561,94	3.698,94	3.835,94	3.972,93	4.109,93	4.246,93	4.383,93	
						4.010,22	4.281,18	4.452,42	4.623,67	4.794,92	4.966,17	5.137,41	5.308,66	5.479,91
						6.416,35	6.849,88	7.123,88	7.397,88	7.671,87	7.945,87	8.219,86	8.493,86	8.767,85

Praça Cônego Honório, 30 - Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 5E7F2EC26B0B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o Aditivo Contratual nº 1/2023 do Contrato Administrativo nº 001/2022, oriundo da Chamada Pública nº 001/2022, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do Aditivo Contratual nº 1/2023 do Contrato Administrativo nº 001/2022, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse Público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que não se evidencie acarretar lesão ao Interesse Público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Pica convalidado o ato relativo ao Aditivo Contratual nº 1/2023 do Contrato Administrativo nº 001/2022, oriundo da Chamada Pública nº 001/2022, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93.

Esta Convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse Público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida na praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1362962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.123/0001-70, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 126, Centro, Altos-PI, doravante denominada CONTRATADA(O)/CREDECENCIADA(O), neste ato representada por Edio Evaristo da Silva, RG nº 2.338.953 SSP/PI, CPF nº 004.727.363-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, oriundo da Chamada Pública nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022 será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2022 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Continua na página seguinte)